



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do número 4, do artigo 115.º, do Código dos Contratos Públicos)

Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

1) OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Ajuste Direto, que tem por objeto contratar o **fornecimento continuado de consumíveis informáticos, para o ano de 2015**, prevendo-se a aquisição das seguintes quantidades dos materiais que abaixo se discriminam, na unidade de movimentação expressa e com as características mencionadas, devidamente divididos pelos **07 lotes** a concurso:

Código	Designação	Quant.
Lote 1 - Tinteiros HP		
030101009	Tinteiro HP 51645A - Preto	6
030101024	Tinteiro HP C6578D cor	6
030101053	Tinteiro HP 6540 - (nº339) C8767E Preto 21ml :	115
030101054	Tinteiro HP 6540 Cor - C9363E nº 344 :	100
030101059	Tinteiro HP 338 Preto (8765)	6
030101060	Tinteiro HP 336 Preto	2
030101073	Tinteiro HP C8766E Cores 7ml (nº 343)	10
030101078	Tinteiro HP C9364 EE nº 337 Preto	10
030101113	Tinteiro HP 727 B3P19A 130 ml CYAN	1
030101114	Tinteiro HP 727 B3P20A 130 ml MAGENTA	1
030101115	Tinteiro HP 727 B3P21A 130 ml AMARELO	1
030101116	Tinteiro HP 727 B3P22A 130 ml PRETO MATT	1
030101118	Tinteiro HP 727 B3P24A 130 ml CINZA	1
Lote 2 - Tinteiros EPSON		
030101069	Tinteiro Epson Preto T 0611	2



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

030101080	Tinteiro Epson T0802 - Azul	2
030101083	Tinteiro Epson T0805 - Azul Claro	2
030101084	Tinteiro Epson T0806 - Magenta Claro	2
030101087	Tinteiro Epson T0711 – Preto	30
030101088	Tinteiro Epson T0712 – Azul	25
030101089	Tinteiro Epson T0713 – Magenta	27
030101090	Tinteiro Epson T0714 – Amarelo	24
Lote 3 - Tinteiros BROTHER		
030101101	Tinteiro Brother LC-1100HYBK Preto alta capacidade	2
Lote 4 - Toner's HP		
030102049	Toner HP CE505A	5
Lote 5 - Toner's OKI		
030102037	Toner C5600/5700 Preto ref43324408 p/OKI C5700dn	7
030102038	Toner C5600/5700 Cyan ref ^a 43381907 p/OKI C5700dn	6
030102039	Toner C5600/5700Magenta ref43381906 p/OKI C5700dn	6
030102040	Toner C5600/5700Amarelo ref43381905 p/OKI C5700dn	5
030102041	Toner C96/98 - Black (42918916) p/ Oki C9600	1
030102042	Toner C96/98 - Cyan (42918915) p/ Oki C9600	2
030102043	Toner C96/98 - Magenta (42918914) p/ Oki C9600	2
030102044	Toner C96/98 - Yellow (42918913) p/ Oki C9600	4
Lote 6 - Tambores OKI		
030108009	Tambor EP-Cart C96/98-Magenta (42918106)p/Oki C9600	1
030108013	Tambor EP-Cart C56/57-Yellow (43381705)p/Oki C5700	3
030108014	Tambor EP-Cart C56/57-Magent (43381706)p/Oki C5700	2
030108015	Tambor EP-Cart C56/57-Cyan (43381707) p/ Oki C5700	2
030108016	Tambor EP-Cart C56/57-Black (43381708) p/Oki C5700	3
Lote 7 - Kit Fuser e Belt OKI		
030108011	Kit FUSER - Unit C96/98 (42931703) p/ Oki 9600	1
030108017	Kit FUSER - Unit C96/98 (43363203) p/ Oki 5700dn	2



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

030108018	Kit BELT - Unit C96/98 (43363402) p/ Oki 5700dn	2
-----------	---	---

1.2. Pretende-se que sejam apresentadas propostas com valor unitário, para cada um dos itens mencionados, sendo que os mesmos se encontram divididos pelos **07 lotes** seguintes:

- ⇒ **Lote 1 - Tinteiros HP;**
- ⇒ **Lote 2 - Tinteiros EPSON;**
- ⇒ **Lote 3 - Tinteiros BROTHER;**
- ⇒ **Lote 4 - Toner's HP;**
- ⇒ **Lote 5 - Toner's OKI;**
- ⇒ **Lote 6 - Tambores OKI;**
- ⇒ **Lote 7 - Kit Fuser e Belt OKI.**

1.3. As empresas concorrentes poderão não apresentar proposta à totalidade dos lotes a concurso. Contudo, dado que a adjudicação far-se-á por **LOTES**, não serão considerados, para efeitos de análises, as empresas que não apresentem preços para a totalidade dos itens de cada lote.

1.4. Pretende-se que sejam apresentadas propostas com valor unitário, por unidade, de cada um dos itens a concurso, tendo em conta que **o transporte será assegurado pela empresa adjudicatária, com entrega no Armazém / Estaleiros Municipais**, sito na Rua de Santo António, 3060 - 156 Cantanhede.

1.5. O preço base do presente concurso será de **13.777,00 € + IVA** sendo que, para efeitos de análise, serão considerados os seguintes preços base de cada lote:

- ⇒ **Lote 1 - Tinteiros HP - 6.697,00 € + IVA;**
- ⇒ **Lote 2 - Tinteiros EPSON - 1.150,00 € + IVA;**
- ⇒ **Lote 3 - Tinteiros BROTHER - 50,00 € + IVA;**
- ⇒ **Lote 4 - Toner's HP - 375,00 € + IVA;**



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

- ⇒ **Lote 5 - Toner's OKI - 4.315,00 € + IVA;**
- ⇒ **Lote 6 - Tambores OKI - 730,00 € + IVA;**
- ⇒ **Lote 7 - Kit Fuser e Belt OKI - 460,00 + IVA.**

1.6. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **30200000 - Equipamento e material informático.**

1.7. O fornecimento efetuar-se-á só após o envio da correspondente requisição, sendo que, apesar de se emitir uma única requisição para a totalidade do fornecimento, pretende-se que o mesmo seja efetuado de forma continuada, até **31 de dezembro de 2015**, e de acordo com as necessidades dos serviços.

1.8. Os materiais, objeto do presente Contrato, deverão ser entregues dentro do prazo fixado na declaração apresentada nos termos do disposto no ponto **4.1.**, do Convite à Apresentação de Propostas, do presente Processo de Concurso, após a solicitação efetuada por contato telefónico, por fax, ou por email, sendo que o prazo não poderá exceder o prazo máximo de **05 dias úteis**, para a entrega da totalidade dos materiais solicitados.

1.9. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades referidas no ponto **1.1.**, da parte I, deste Caderno de Encargos, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base e do valor a adjudicar do concurso.

1.10. O Contrato mantém-se em vigor até **31/12/2015**, salvo se se consumirem antes desta data as quantidades a concurso, situação esta que determina que o término do procedimento ocorra antes da referida data.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

1.11. Ressalva-se que os concorrentes deverão apresentar preços para **consumíveis informáticos (tinteiros e toners) ORIGINAIS**.

2) **PREÇO CONTRATUAL**

2.1. Pelo fornecimento do material objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Cantanhede deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3) **REVISÃO DE PREÇOS**

3.1. Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.

4) **PAGAMENTO**

4.1. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

4.2. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material objeto do Contrato.

4.3. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

5) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

5.1. No caso de celebração de contrato escrito o adjudicatário deverá ser notificado de tal facto e o processo seguirá o trâmite dos artigos 94º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.

6) SANCÕES

6.1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do Contrato, face aos prazos de entrega dos bens, o Município de Cantanhede pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, a favor deste ou a deduzir nas faturas e respetivos pagamentos subsequentes, de montante resultante da aplicabilidade da equação descrita no ponto seguinte.

6.2. No caso do incumprimento, expresso no ponto anterior, deverá ser aplicada uma pena pecuniária calculada da seguinte forma:

$$VS (\text{€}) = VE \times 1\% \times D$$

Em que:

- VS (€)** – Valor da sanção, em euros;
- VE** – Valor da encomenda, em euros;
- D** – Número de dias úteis de incumprimento.

6.3. Pelo incumprimento da obrigação de continuidade de fabrico e de fornecimento, o Município de Cantanhede pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária de até 30% do preço contratual e em último caso a resolução do próprio Contrato.

6.4. Em caso de resolução do Contrato por incumprimento do fornecedor, o Município de Cantanhede, pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 30% do preço contratual.

6.5. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo da alínea a), do número 1, relativamente aos



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

materiais objeto do Contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução.

6.6. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Cantanhede tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

6.7. O Município de Cantanhede pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do Contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

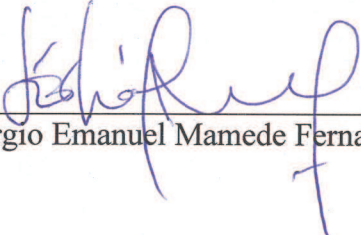
6.8. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Cantanhede exija uma indemnização pelo dano excedente.

7) PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Para a eficácia do contrato, a adjudicação será efetuada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt

Paços do Município de Cantanhede, 23 de janeiro de 2015

O Técnico Superior,


Sérgio Emanuel Mamede Fernandes